



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMS**

**Código registro TCE:**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Secretario Municipal de Saúde e Ação Social, Sr. Pedro Bringhamti, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **30 de dezembro de 2021**, às **08:30 horas**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **30 de dezembro de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:30 horas** do dia **30 de dezembro de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no **item 1.1**.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas com posto de coleta ou estabelecimento conveniado no Município de Lindóia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

2.2. Os serviços consistem na realização dos exames laboratoriais básicos prestados aos munícipes, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme relação e quantidades do Anexo “D” – Termo de Referência.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1. com falência decretada;

3.1.2. em consórcio.

3.2. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 - FMS  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 - FMS

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “A”, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) fora ou dentro do envelope 01 – Proposta de Preços.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do objeto deste pregão nos termos do anexo "D" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta,



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 . Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);
- j) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “E”;
- k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “C”
- l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “F”;
- m) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “G”;
- n) Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

6.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” até “g”, do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul

6.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.11. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “C”, **deverá vir anexada por fora do envelope da proposta**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada a proposta de menor preço global e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço global, devendo o vencedor descrever detalhadamente o valor unitário de cada item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8. Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.11, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 . Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **POR PREÇO GLOBAL**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## 9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

9.1. Deverão ser fornecidos, por conta da proponente vencedora, todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável e seus preços estarem incluídos na cotação apresentada para a licitação.

9.2. As coletas deverão ser realizadas conforme a necessidade dos munícipes mediante autorização da secretaria de saúde, em posto de coleta próprio localizados no perímetro urbano do município de Lindóia do Sul, observadas todas as normas sanitárias. A realização das análises dos exames poderá ocorrer no laboratório sede da empresa a qual poderá estar instalada em outro município, desde que possua para tal local apropriado para essa finalidade. O transporte do material coletado deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias vigentes, sem acarretar ônus adicionais ao município. Os resultados dos exames deverão ser devolvidos no prazo máximo de 24 horas mediante profissional técnico da área.

9.3. A devolução dos resultados deverá ocorrer junto ao posto de coleta citado no item 9.2.

9.4. A contratada fica obrigada a fornecer relatórios mensais pormenorizados com os serviços realizados e pacientes atendidos

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do relatório dos trabalhos efetuados por parte da futura contratada e da respectiva nota fiscal de prestação de Serviços, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) no projeto de lei orçamentária do Exercício de 2022, atualmente em tramitação junto ao poder legislativo municipal::

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindoia do Sul

Proj/Ativ 2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – Recurso:01.02.0002 - (144.523,41)

Receita de impostos e transferências de impostos - saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas – Recurso 01.38.0332 – Serviços Pub.saúde-  
Custeio – (80.000,00)

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

11.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.3. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.4. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

11.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.8. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

## 12. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “E”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**, deste Edital.

12.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3. O Contrato terá vigência assim como seu prazo para execução de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

12.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

## 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 12.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

14.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

14.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

## 14.5. Rescisão Contratual.

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

14.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

14.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

16.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

## 15 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

15.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

15.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.3. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

## **16. DOS ANEXOS DO EDITAL**

16.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- e) **Anexo “E”** – MINUTA DE CONTRATO;
- f) **Anexo “F”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) **Anexo “G”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- h) **Anexo “H”** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, SC, 14 de dezembro de 2021.

**Pedro Bringhenti**

**Secretário de Saúde e Ação Social**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMS

## ANEXO "A"

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul - FMS, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 - FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMS

ANEXO "B"

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – FMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMS

## ANEXO "C"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021 – FMS**, instaurado o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMS

ANEXO "D"

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas com posto de coleta ou estabelecimento conveniado no Município de Lindóia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais.

1.2. Os serviços consistem na realização dos exames laboratoriais básicos prestados aos munícipes, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme descrição abaixo:

Ítem	Qt	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	05	Ácido Fólico	42,93	214,65
2	05	Ácido Úrico Urinário (Uricosúria 24 Horas)	10,30	51,50
3	05	Ácido Valpróico	45,42	227,10
4	50	Ácido Úrico	10,07	503,50
5	20	Albumina	10,74	214,80
6	40	Alfafetoproteína	48,36	1.934,40
7	25	Amilase	16,52	413,00
8	05	Amostra Urina Calciúria	31,46	157,30
9	05	Amostra Urina Creatinúria	31,46	157,30
10	40	Antígeno Carcinoembriogênico (CEA)	47,90	1.916,00
11	10	Anti HVA IgG	41,19	411,90
12	10	Anti HVA IgM	48,27	482,70
13	10	Anti HBC Total	43,61	436,10
14	10	Anti HBC IgG	41,19	411,90
15	10	Anti HBC IgM	45,98	459,80





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

16	10	Anti HBE Ag	41,19	411,90
17	10	Anti HBS Ag	41,19	411,90
18	05	Anti HCV	65,81	329,05
19	10	Anti TPO	43,61	436,10
20	10	Anticorpo Antitireoglobulina	42,02	420,20
21	05	ASLO	12,38	61,90
22	10	Bacterioscopia Gram	10,30	103,00
23	100	BHCG	29,92	2.992,00
24	15	BHCG quantitativo	37,19	557,85
25	80	Bilirrubinas	15,61	1.248,80
26	02	Brucelose IgG	42,02	84,04
27	02	Brucelose IgM	60,26	120,52
28	20	CA 125	43,61	872,20
29	10	cA 15-3	43,61	436,10
30	18	CA 19-9	41,19	741,42
31	05	CA 72-4	66,60	333,00
32	80	Cálcio	18,99	1.519,20
33	10	Cálcio Iônico	22,30	223,00
34	05	Capacidade de F. Ferro ( TIBC)	22,20	111,00
35	15	Carbamazepina ( Dosagem)	54,71	820,65
36	05	Cetonúria	18,24	91,20
37	05	Citratúria em amostra de urina	30,89	154,45
38	20	Citomegalovírus IgG	31,72	634,40
39	20	Citomegalovírus IgM	39,65	793,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

40	04	CK-MB	31,72	126,88
41	15	Clamydia IgA	36,48	547,20
42	15	Clamydia IgG	49,16	737,40
43	15	Clamydia IgM	55,50	832,50
44	50	Coagulograma (TAP, KPTT,TS,TC,Prova laço, Ret. Coag.)	57,80	2.890,00
45	1500	Colesterol Total	7,94	11.910,00
46	50	Colesterol HDL	12,69	634,50
47	50	Colesterol LDL	12,69	634,50
48	05	Coombs direto	17,45	87,25
49	30	Coombs indireto	17,45	523,50
50	30	Colesterol VLDL	12,69	380,70
51	600	Coprocultura completo	19,80	11.880,00
52	03	Cortisol basal	34,89	104,67
53	03	Cortisol Urinário	34,89	104,67
54	10	CPK	20,60	206,00
55	1400	Creatinina	6,67	9.338,00
56	20	Estradiol	27,50	550,00
57	05	DCE	33,05	165,25
58	01	DHEA (Dehidroepiandrosterona)	35,69	35,69
59	01	SDHEA (Dehidroepiandrosterona, sulfato)	39,65	39,65
60	01	DHT (Dihidrotestosterona)	46,79	46,79
61	30	Desidrogenase Láctica (LDH) Lactato	15,86	475,80
62	30	Eletroforese de Hemoglobina	52,01	1.560,30
63	01	Eletroforese de Lipoproteínas	35,69	35,69



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

64	05	Eletroforese de proteínas	31,72	158,60
65	03	Epstein BAAR IgG	52,02	156,06
66	03	Epstein BAAR IgM	55,33	165,99
67	1000	EPF (Parasitológico de fezes)	7,55	7.550,00
68	1000	Exame Quantitativo de Urina	6,92	6.920,00
69	10	Exame a fresco	10,30	103,00
70	05	FAN (Fator Antinuclear)	41,29	206,45
71	05	Fator Reumatoide (Látex)	15,86	79,30
72	03	Fenobarbital Dosagem	45,42	136,26
73	70	Ferro Sérico	16,52	1.156,40
74	80	Ferritina	45,42	3.633,60
75	02	Fosfatase ácida	15,86	31,72
76	02	Fosfatase ácida Prostática	15,86	31,72
77	40	Fosfatase Alcalina	10,74	429,60
78	10	Fósforo	11,57	115,70
79	05	Fósforo urinário (24h)	11,57	57,85
80	40	FSH (Hormônico Folículo Estimulante)	27,25	1.090,00
81	100	Gama GT	14,05	1.405,00
82	1600	Glicose	6,30	10.080,00
83	10	Glicose Pós-Prandial	10,30	103,00
84	05	Glicosúria	19,83	99,15
85	15	HBS Ag	27,50	412,50
86	15	HBE Ag	41,18	617,70
87	01	HLA-B27	188,76	188,76



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

88	100	Hemoglobina Glicosada	30,89	3.089,00
89	2300	Hemograma Completo	7,55	17.365,00
90	12	Herpes I e II IgG	40,43	485,16
91	12	Herpes I e II IgM	47,57	570,84
92	05	Herpes Zoster Simples	126,86	634,30
93	01	HGH (Hormônio do Crescimento)	35,69	35,69
94	05	HIV (Eliza)	39,65	198,25
95	01	IgF1 (Somatomedina)	74,33	74,33
96	40	LH (Hormônio Luteinizante)	26,16	1.046,40
97	05	Lipase	12,69	63,45
98	01	Lipídeos Totais	15,86	15,86
99	10	Magnésio	18,18	181,80
100	50	Cultura com TSA	33,00	1.650,00
101	50	KPTT	11,11	555,50
102	06	SHBG	44,00	264,00
103	03	Microalbuminúria	27,76	83,28
104	01	Mononucleose	23,79	23,79
105	01	Mucoproteína	15,07	15,07
106	05	Oxalúria 24 h	19,83	99,15
107	01	Painel Antidrogas	140,00	140,00
108	80	PCR	17,34	1.387,20
109	02	PCR Ultrassensível	28,55	57,10
110	05	Pesquisa de Leucócitos Fecais	10,30	51,50
111	01	Pesquisa de Hemácias Dismórficas	10,30	10,30



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

112	05	Pesquisa de Leveduras Fecais	10,30	51,50
113	05	Pesquisa de Oxiúros	15,86	79,30
114	30	Pesquisa de Sangue Oculto	12,38	371,40
115	300	Plaquetas	9,49	2.847,00
116	100	Potássio (K+)	12,38	1.238,00
117	03	Progesterona	28,08	84,24
118	10	Prolactina	27,76	277,60
119	20	Proteína Total e Frações (Albumina)	15,86	317,20
120	05	Proteínas Totais	15,86	79,30
121	30	Proteinúria de 24h	16,52	495,60
122	580	PSA total	39,01	22.625,80
123	20	PSA Livre	41,29	825,80
124	20	Reticulócitos	16,52	330,40
125	02	Rotavírus	24,58	49,16
126	02	Rubéola IgG	33,30	66,60
127	02	Rubéola IgM	44,40	88,80
128	30	Sódio	12,38	371,40
129	130	TAP (TP)	11,55	1.501,50
130	15	T3 Total	26,53	397,95
131	15	T3 Livre	28,91	433,65
132	100	T4 Total	26,02	2.602,00
133	100	T4 Livre	26,02	2.602,00
134	10	Testosterona Total	31,72	317,20
135	02	Testosterona Livre	39,65	79,30



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

136	50	Tipagem Sanguínea	6,29	314,50
137	03	Tireoglobulina	42,02	126,06
138	80	Toxoplasmose IgG	28,91	2.312,80
139	80	Toxoplasmose IgM	33,05	2.644,00
140	01	Toxicológico	160,00	160,00
141	300	TGO	11,27	3.381,00
142	300	TGP	11,27	3.381,00
143	1300	Triglicerídeos	7,55	9.815,00
144	300	TSH	28,60	8.580,00
145	150	Ureia	11,27	1.690,50
146	250	CL TSA-urucultura	26,02	6.505,00
147	500	VDRL	7,55	3.775,00
148	80	VHS	10,74	859,20
149	20	Vitamina B12	42,94	858,80
150	10	BK Escaro	19,74	197,40
151	10	Teste Tolerância à Lactose	82,50	825,00
152	80	Teste Tolerância à Glicose(Determinação de curva glicêmica)	44,00	3.520,00
153	05	PTH	83,05	415,25
154	02	HTLV	78,03	156,06
155	01	Hemocisteína	95,64	95,64
156	20	Lítio	16,50	330,00
157	80	Vitamina D	60,50	4.840,00
158	05	Caprológico Funcional	27,50	137,50
159	25	VDRL Quantitativo	22,00	550,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

160	05	TOxoplasmose Avidéz	60,50	302,50
161	05	Multiplex ( Painel DST)	132,00	660,00
162	02	Cultura para Streptococcus grupo B	38,50	77,00
163	20	FTA-ABS 1 GG	27,76	555,20
164	20	FTA-ABS 1 Gm	27,76	555,20
<b>TOTAL</b>				<b>224.523,41</b>

O atendimento deverá ser efetuado no Município, em locais próprios do contratado, que deverão estar localizados no Perímetro Urbano do Município de Lindóia do Sul/SC. A Empresa contratada deverá fazer a coleta do material para exame em seu estabelecimento.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município, considerando que trata-se de saúde pública, conforme estimativa da Secretaria Municipal e Saúde.

2.2. A coleta deverá ser realizada no perímetro urbano do município de Lindoia do Sul, para não causar transtornos a população que necessita de exames, para não terem que se deslocar p realizar a coleta em outros municípios.

2.3. Os exames são realizados de forma global, mas os mesmos serão adquiridos conforme a necessidade.

2.4. Justifica-se a forma de julgamento global, pois, se tornaria inviável a divisão por item, podendo um mesmo paciente ter que efetuar os exames em diversos laboratórios, desta forma, global, evita-se transtornos futuros. Nesse sentido, há interesse técnico na manutenção da unicidade do objeto da licitação por preço Global.

2.4.1. O julgamento tipo menor preço global, busca a agilidade nos serviços de fiscalização da empresa contratada, seus serviços e métodos, trazendo segurança ao público usuário, sem que o fluxo do processo seja interrompido pela falta de organização.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

2.5. Justificamos também, que consultamos o CINCATARINA e os produtos elencados neste Termo não constam no mesmo, por isso da necessidade de se fazer uma Licitação no município.

2.6. A escolha da modalidade por pregão se dá pela discricionariedade das Secretaria envolvida, pela oportunidade e conveniência, com fulcro, ainda, no Decreto Municipal nº 3530 de 02 de março de 2021, art II.

### **3. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Deverão ser fornecidos, por conta da proponente vencedora, todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável e seus preços estarem incluídos na cotação apresentada para a licitação.

3.2. As coletas deverão ser realizadas conforme a necessidade dos munícipes mediante autorização da secretaria de saúde, em posto de coleta próprio localizados no perímetro urbano do município de Lindóia do Sul, observadas todas as normas sanitárias. A realização das análises dos exames poderá ocorrer no laboratório sede da empresa a qual poderá estar instalada em outro município, desde que possua para tal local apropriado para essa finalidade. O transporte do material coletado deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias vigentes, sem acarretar ônus adicionais ao município. Os resultados dos exames deverão ser devolvidos no prazo máximo de 24 horas mediante profissional técnico da área.

3.3. A devolução dos resultados deverá ocorrer junto ao posto de coleta citado no item 3.2.

3.4. A contratada fica obrigada a fornecer relatórios mensais (até o 5º dia útil do mês subsequente) pormenorizados com os serviços realizados e pacientes atendidos.

### **4. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O Contrato terá vigência de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) no projeto de lei orçamentária do Exercício de 2022, atualmente em tramitação junto ao poder legislativo municipal::





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindoia do Sul

Proj/Ativ 2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – Recurso:01.02.0002 - (144.523,41)

Receita de impostos e transferências de impostos - saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas – Recurso 01.38.0332 – Serviços Pub.saúde-  
Custeio – (80.000,00)

## 6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica designado como Fiscal do Contrato a Senhora Orvane Zanatta.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do relatório dos trabalhos efetuados por parte da futura contratada e da respectiva nota fiscal de prestação de Serviços, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

## 8. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

8.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL**

9.1. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

A) Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

## **10.. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE**

10.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

10.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 26 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pedro Bringhenti  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMS

## ANEXO "E"

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_,  
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EXAMES LABORATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pela Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor **Pedro Bringhenti**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº \_\_/2021 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas com posto de coleta ou estabelecimento conveniado no Município de Lindóia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais.

1.2. Os serviços consistem na realização dos exames laboratoriais básicos prestados aos munícipes, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme relação e quantidades do Anexo "D" – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. Deverão ser fornecidos, por conta da proponente vencedora, todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável e seus preços estarem incluídos na cotação apresentada para a licitação.

2.2. As coletas deverão ser realizadas conforme a necessidade dos munícipes mediante autorização da secretaria de saúde, em posto de coleta próprio localizados no perímetro urbano do município de Lindóia do Sul, observadas todas as normas sanitárias. A realização das análises dos exames poderá ocorrer no laboratório sede da empresa a qual poderá estar instalada em outro município, desde que possua para tal local apropriado para essa finalidade. O transporte do material coletado deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias vigentes, sem acarretar ônus adicionais ao município. Os resultados dos exames deverão ser devolvidos no prazo máximo de 24 horas mediante profissional técnico da área.

2.3. A devolução dos resultados deverá ocorrer junto ao posto de coleta citado no item 2.2. deste contrato.

2.4. A contratada fica obrigada a fornecer relatórios mensais pormenorizados com os serviços realizados e pacientes atendidos

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

3.1. O Contrato terá vigência assim como seu prazo para execução de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) no projeto de lei orçamentária do Exercício de 2022, atualmente em tramitação junto ao poder legislativo municipal::

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindoia do Sul

Proj/Ativ 2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – Recurso:01.02.0002 - (144.523,41)

Receita de impostos e transferências de impostos - saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas – Recurso 01.38.0332 – Serviços Pub.saúde-Custeio – (80.000,00)

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do relatório dos trabalhos efetuados por parte da futura contratada e da respectiva nota fiscal de prestação de Serviços, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 12.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

7.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

7.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato,



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.5. Rescisão Contratual.

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

14.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

14.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

16.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr<sup>a</sup>. **Orvane Gehrke Zanatta** ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**Pedro Bringhenti**

**Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**Orvane Gehrke Zanatta**

**Fiscal do Contrato**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMS

## ANEXO "F"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMS

## ANEXO "G"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021- FMS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMS**

## **ANEXO “H”**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE